



prefeitura de
PORTO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO - GP/PMPA

REDAÇÃO ADMINISTRATIVA OFICIAL - AJL/ASSEOP/GE/GP

Ofício - nº 1726 / 2022

Porto Alegre, 03 de maio de 2022.

Senhor Presidente:

Vimos à presença de Vossas Senhorias com base no art. 87, XIV e no art. 100, do Regimento Interno desta Casa, com a finalidade de apresentar, em anexo, para exame e deliberação, Mensagem Retificativa (MR) ao Projeto de Lei do Executivo (PLE) nº 029/21, processo Câmara nº 00896/21.

No dia 9 de setembro de 2021, foi protocolado na Câmara Municipal de Porto Alegre o PLE nº 029/2021, sendo que o projeto seguiu devidamente os trâmites legais, estando devidamente instruído para análise do legislativo.

Ocorre que após o protocolo do PLE 029/21 em trâmite, a Secretaria Procuradoria Geral do Município (PGM) sugeriu a necessidade de adequações ao texto proposto para criação de função gratificada para Procurador-Coordenador. Para a criação da referida função, é necessária extinção de funções gratificadas de Procurador-Chefe, o que resta contemplado no texto desta Mensagem Retificativa.

Assim, em continuação ao processo de reorganização da Administração Municipal, o presente Projeto de Lei pretende garantir a estruturação definitiva decorrente da incorporação de competências e criar Função Gratificada para "Procurador-Coordenador", visando maior eficiência no planejamento e supervisão das atividades e ações estratégicas da PGM. como, por exemplo área de licitações e contratos. Ainda, para adequação à correta técnica legislativa, propõe-se a inclusão de anexo com a descrição sintética e analítica do cargo objeto desta MR.

Diante o exposto, encaminho a presente Mensagem Retificativa com as alterações propostas da Lei nº 11.979, de 22 de dezembro de 2015, que regulamenta a Lei Complementar nº 701, de 18 de julho de 2012, que institui a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Valho-me da oportunidade, Senhor Presidente, para reiterar-lhe as expressões de meu elevado apreço.

Atenciosamente,

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Excelentíssimo Senhor Vereador Idenir Cecchim,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PLE Nº 029/21.

I – Fica alterado o art. 1º do PLE nº 029/21, conforme segue:

“Art 1º Ficam criadas, no âmbito do Poder Executivo, por transformação das funções gratificadas de que trata o art. 2º desta Lei, sem aumento de despesas, as seguintes Funções Gratificadas (FG), destinadas à Procuradoria-Geral do Município (PGM):

I – 4 (quatro) FG3 de Procurador-Gerente;

II – 1 (uma) FG6 de Coordenador de Procuradoria Especializada;

III – 1 (uma) FG7 de Procurador-Coordenador.”

II – Fica alterado o art. 2º do PLE nº 029/2021, conforme segue:

“Art. 2º Ficam extintas 6 (seis) FG5 de Procurador-Chefe e transformadas nos cargos de que trata o art.1º desta Lei.”

III – Fica alterado o art. 3º do PLE nº 029/21, conforme segue:

“Art. 3º Ficam alterados os incs. IV, VIII e XII e incluído o inc. XIII no art. 16 da Lei nº 11.979, de 22 de dezembro de 2015, para adequar o texto às modificações inseridas pelos arts. 1º e 2º desta Lei, conforme segue:

“Art. 16.

.....

IV – 5 (cinco) de Coordenador de Procuradoria Especializada;

.....

VIII – 24 (vinte e quatro) de Procurador-Chefe;

.....

XII – 12 (doze) de Procurador-Gerente;

XIII – 1 (uma) de Procurador-Coordenador;

.....” (NR)

IV – Fica alterado o Anexo I do PLE nº 029/21, conforme Anexo I desta Mensagem Retificativa.

V – Fica incluído, onde couber, no PLE nº 029/21, o seguinte artigo:

“Art. X. Ficam incluídas as especificações da Função Gratificada Procurador- Coordenador no Anexo IV na Lei nº 11.979, de 22 de dezembro de 2015, conforme Anexo II desta Lei.”

VI – Fica incluído o Anexo II no PLE nº 029/21, conforme Anexo II desta Mensagem Retificativa.

ANEXO I

“ANEXO I

Funções Gratificadas da PGM

Quantidade.	Função Gratificada	Código	Nível
3	Procurador-Geral Adjunto	1.1.1.8	FG8
1	Corregedor-Geral	1.1.1.8	FG8
1	Procurador-Coordenador	1.1.1.7	FG7
1	Procurador-Coordenador das Procuradorias Setoriais e das Especializadas	1.1.1.7	FG7
1	Chefe de Gabinete da PGM	1.1.1.7	FG7
1	Coordenador Administrativo-Financeiro	1.1.1.7	FG7
5	Coordenador de Procuradoria Especializada	1.1.1.6	FG6
1	Coordenador de Gestão, Qualidade e Produtividade	1.1.1.5	FG5
24	Procurador-Chefe	1.1.1.5	FG5
4	Procurador para Assuntos Estratégicos	2.1.1.5	FG5
1	Procurador-Assessor no Distrito Federal	2.1.1.5	FG5
1	Coordenador do Centro de Estudos de Direito Municipal	1.1.1.5	FG5
1	Presidente da Comissão Permanente de Inquérito	1.1.1.5	FG5
12	Procurador-Gerente	1.1.1.3	FG3

ANEXO II

“ANEXO IV

.....

FUNÇÃO GRATIFICADA: PROCURADOR-COORDENADOR

GRUPO: DIREÇÃO

IDENTIFICAÇÃO: Código 1.1.1.7

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: Coordenar, planejar e supervisionar as atividades e ações estratégicas da Coordenação.

Descrição analítica: Coordenar reuniões ordinárias mensais; convocar reunião extraordinária; supervisionar a distribuição de autos em que devam officiar seus integrantes; receber e encaminhar as solicitações dos Procuradores Municipais; acompanhar o cumprimento dos prazos e, quando ultrapassados, comunicar à Corregedoria-Geral, para as providências cabíveis; apresentar, na reunião ordinária mensal da Procuradoria, relatório da distribuição e das atividades do mês; encaminhar ao procurador-geral sugestões para a elaboração do Plano Geral de Atuação; delegar, quando necessário e exercer outras atividades pertinentes e de coordenação que lhe forem delegadas, nos termos do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Melo, Prefeito do Município de Porto Alegre**, em 03/05/2022, às 17:23, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **18447844** e o código CRC **F95C9F8E**.